PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N" Nº 663 DE 6 DE OUTUBRO DE 1967

Suprime cargos no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 22, do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o constante do Processo nº 32.700-67, decreta:

Art. 1º Ficam suprimidos, no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, os seguintes cargos:

8 da classe de Engenheiro — Nível 21-A;
8 da classe de Fiscal de Rendas — Nível 13-A;
1 da classe de Inspetor Eletrotécnico — Nível 17;
403 da classe de Professor de Ensino Elementar — Nível 13;
616 da classe de Professor de Ensino Médio — Nível 19;
12 da classe de Recepcionista — Nível 10;
1 da classe de Técnico de Educação — Nível 20-A.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 6 de outubro de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide.* — *Wilson José Pinheiro.*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA "P" 470-67-SEP, DE 11 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964 e artigo 1º do Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966, bem como o que consta do Processo nº 12.570-66-SEP:

Promover à graduação de 3º Sargento CB, o Cabo CB Wilson Lucas dos Prazeres, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos têrmos do art. 1º da Lei nº 3.067, de 22 de dezembro de 1956, e reformá-lo de acôrdo com os artigos 146, item II, 148, item I, e 149 item III, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.096 de 7 de março de 1957 com os proventos a que fizer jus pela Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 visto haver sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, em 15 de agôsto de 1966, não podendo prover os meios de subsistência. — *Jurandyr Palma Cabral*, Coronel, Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA "P" 471-67-SEP, DE 11 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 184 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964, e artigo 1º do Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966, bem como o que consta do processo nº 13.621-66-SEP:

Reformar, na mesma graduação, o Soldado Bombeiro Getúlio da Costa Renzetti, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acôrdo com os artigos 146, item II, 148, item I, e 149, item II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.096, de 7 de março de 1957, com os proventos a que fizer jus pela Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação. — *Jurandyr Palma Cabral*, Coronel, Secretário de Segurança Pública.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento da Receita

Divisão de Renda Mercantil

RELAÇÃO Nº 021-67

Alvará de licença:

Processos:

Nº 20.292-66 — David de Almeida Lopes
Nº 17.315-67 — Cremildo Pereira da Silva
Nº 7.542-67 — Enedina Maria da Silva
Nº 8.039-67 — José Lucas Pinto Filho
Nº 13.802-67 — Antonio A. da Silva
Nº 5.444-67 — Ana Fernandes de Carvalho Neta
Nº 23.748-67 — José Antonio Saturnino
Nº 8.335-67 — Afonso Pedro Veloso
Nº 18.908-67 — Raimundo Gonçalves Gadêlha
Nº 14.982-67 — Maria de Lourdes Alves Ferreira
Nº 20.890-67 — Luiza Lopes de Castro
Nº 24.762-67 — Maria Santana de Araujo Souza
Nº 18.904-67 — Antonio Clementino de Souza
Nº 23.747-67 — Francisco Teixeira do Amaral
Nº 25.561-67 — Amélia da Silva Araujo
Nº 5.411-67 — José Florêncio de Castro
Nº 24.721-67 — Raimundo dos Santos
Nº 24.720-67 — T.R.G. Abreu
Nº 24.737-67 — Cia. Auxiliar de Produção de Insumos para a Agricultura de Brasília — Cápia — BR.
Nº 27.012-67 — João Alves dos Santos
Nº 22.048-67 — José Casamayor
Nº 22.064-67 — Encocil — Emprêsa de Construções Civis Ltda.
Nº 9.838-67 — José Alves Moreira

Indefiro, nos têrmos dos pareceres da D.L.F.O/D.S.A.

Alvará de licença:

Nº 22.705-67 — Altiva Leite de Castro
Nº 18.890-67 — Osmilton Carneiro Portela
Nº 18.919-67 — Casa M.P.C. Ltda.
Nº 18.891-67 — Antonio Pereira Gonçalves
Nº 20.802-67 — Francisco da Costa Veras
Nº 23.230-67 — Distribuidora de Imprensa Ltda.
Nº 24.537-67 — Aurea da Silva Soares
Nº 24.994-67 — Vebrás — Veículos Brasília Ltda.
Nº 21.965-67 — Indústria Helmar de Produtos Alimentícios
Nº 24.746-67 — Canal — Comércio e Representações de Artigos Alimentares Ltda.
Nº 23.770-67 — Claudemiro Rodrigues Cortes
Nº 22.708-67 — Alfredo da Silva Pereira
Nº 22.028-67 — Vestalina Camila de Oliveira
Nº 22.703-67 — Produtos Alimentícios Fleischmann & Royal Ltda.
Nº 25.311-67 — Adib Mohamad Kassens
Nº 18.039-67 — Américo Mendes
Nº 17.709-67 — Waldir Maia
Nº 20.690-67 — Gastão Ivo Schimitt
Nº 25.280-67 — F. P. Alves
Nº 25.891-67 — Drive-Car-Transportes e Combustíveis Ltda.
Nº 25.346-67 — A. F. de Barros
Nº 25.996-67 — Paulo Mascarenhas Borges
Nº 22.690-67 — José Galvane Côrtes
Nº 20.863-67 — Domingos Lopes Leal
Nº 21.051-67 — Oswaldo Carminati
Nº 22.012-67 — Heglisson Ferreira Machado Newton
Nº 25.826-67 — Patrício Cabrero Matarrauz
Nº 25.563-67 — Roupag — Distribuidora Geral de Roupas Ltda.
Nº 25.285-67 — Sydney Veiga
Nº 22.409-67 — Americana de Brasília Restaurante Ltda.
Nº 23.698-67 — Izabel da Costa Almeida Moreira
Nº 23.140-67 — Malharia Mosela Limitada.
Nº 22.016-67 — Swivar Ltda.
Nº 23.690-67 — Eternit do Brasil Cimento Amianto S.A.
Nº 20.672-67 — Gervásio Tobrás da Silva
Nº 14.137-67 — W. M. Nepomuceno
Nº 20.881-67 — Bartolomeu Frota Marinho
Nº 20.998-67 — Vilma Melges
Nº 18.916-67 — Roberto de Araujo Lima
Nº 20.268-67 — Bartolomeu Frota Marinho
Nº 23.918-67 — Misako Ohmaye
Nº 17.322-67 — Otávio Lacerda de Lima
Nº 23.742-67 — Agrício Braga
Nº 26.701-67 — S. R. Latoh
Nº 15.972-67 — Lourdes de Souza Rocha
Nº 20.862-67 — Laboratório de Patologia Clinica Ltda.
Nº 16.998-67 — Valeriano Ceotto
Nº 21.055-67 — Jacinta Moreira Revert Athayde
Nº 25.312-67 — Djalma Costa Ferreira
Nº 20.860-67 — Morais & Rodrigues Ltda.
Nº 16.629-67 — Caobril — Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Limitada.
Nº 21.552-67 — A Comissária — Representações, Corretagem e Turismo Limitada.
Nº 20.818-67 — J. D. da Silva
Nº 23.692-67 — Eternit do Brasil Cimento Amianto S.A.
Nº 13.785-67 — Alfredo Santos
Nº 21.056-67 — Hisanori Usani & Cia. Ltda.
Nº 24.726-67 — Wilson da Silva Xavier
Nº 22.038-67 — Comercial Fromajo Ltda.
Nº 18.897-67 — Francisco de Assis Carvalho
Nº 25.895-67 — Lubriserv — Distribuidora Brasileira de Petróleo S.A.
Nº 24.754-67 — Dib & Cia. Ltda.
Nº 17.317-67 — Geraldo Alves de Souza
Nº 25.562-67 — Sapataria Rápida Paulista Ltda.
Nº 25.892-67 — Pôsto de Serviço das Nações Ltda.
Nº 24.758-67 — Georges Elias Azar
Nº 23.469-67 — Hatsue Yashida
Nº 24.663-67 — Ramos, Lima & Cia. Ltda.
Nº 20.809-67 — Mozart Boaventura
Nº 24.884-67 — Lavanderia Copacabana Ltda.
Nº 25.894-67 — Lubriserv — Distribuidora de Petróleo S.A.
Nº 27.596-67 — Elias Barbosa dos Santos
Nº 23.743-67 — Mundo das Tintas Ltda.
Nº 16.158-67 — Sebastião Gomes Junqueira
Nº 23.765-67 — Alfa-Beta Com. e Representações Ltda.
Nº 23.741-67 — Aurea da Silva Soares
Nº 20.800-67 — Maria Tereza Lopes
Nº 5.897-67 — Rita Maria Silvéria Santos
Nº 5.422-67 — Lourival Lopes Nogueira
Nº 24.714-67 — Cia. Auxiliar de Produção de Insumos para a Agricultura de Brasília — Cápia BR.
Nº 18.893-67 — Izabel Gomes do Amaral
Nº 11.128-67 — J. P. Neto & Cia. Ltda.
Nº 20.780-67 — Vitofarma Ltda.

Defiro. Apresente comprovante do pagamento da taxa de expediente.

Baixa de inscrição:

Nº 25.560-66 — Dipebra — Distribuidora de Peças Brasileiras Ltda.
Nº 23.711-66 — David Molko
Nº 6.310-66 — Edésio Raimundo da Silva
Nº 17.218-67 — Friplan — Frigoríficos do Planalto Ind. e Com. Ltda.
Nº 11.042-67 — Raimundo Pereira Guedes
Nº 21.768-67 — Granja Santa Terezinha Ltda.
Nº 12.524-66 — Ferreira Coelho & Cia. Ltda.
Nº 3.922-67 — Iraídes Gonçalves Pereira
Nº 18.436-67 — Antonio Mendes
Nº 9.152-67 — Irmãos Cecílio Ltda.
Nº 25.553-67 — Comestil — Produtos Alimentícios Ltda.
Nº 25.402-67 — Alba Tôrres Capistrano
Nº 15.262-67 — Sublir & Irmão Ltda.
Nº 14.918-67 — Manoel Augusto de Almeida

Nº 44.253-66 — Minasgás S.A. — Distribuidora de Gás Combustível

Nº 13.198-67 — Orlando Evangelista da Rocha

Defiro. A S.I.A. para proceder à baixa definitiva, não importando a mesma em quitação com os tributos porventura devidos à Fazenda do D.F.

Baixa de inscrição (cancelamento)

Nº 25.442-66 — Tokio Sakaguti

Nº 94-67 — Roberto Francisco Bastos

Nº 12.775-63 — Pacolux — Papelaria e Livraria Lux Ltda.

Nº 13.095-67 — José Elias Cecílio

Nº 51.796-67 — Adolfo Delfino da Silva

Nº 42.908-66 — João Orlando Barbosa Gonçalves

Nº 23.945-65 — Costa & Costa Ltda.

Nº 54.288-66 — Joaquim Antonio de Souza

Nº 7.884-66 — Frigorífico Paracatú Ltda. (anexo ao Processo nº 19.923-64)

Nº 14.180-67 — Miguel Mário Santos

Nº 41.152-66 — Gobel & Cia. Ltda.

Nº 23.748-65 — Irmãos Chammas Limitada.

Nº 6.970-67 — Antonio Claro dos Santos

Nº 11.182-67 — João Ferreira da Rocha

Nº 19.058-64 — Paschalis Andreas Floridis

Nº 13.141-67 — José Adjunto Silveira

Nº 29.812-66 — Sebastião Satil França

Nº 43.652-66 — Rodolpho Brucliner

Nº 13.646-67 — Elpídio Guedes

Nº 46.152-66 — Valdemar Dias Miranda

Nº 40.351-66 — Faustino Rivertti Filho

Nº 4.555-67 — Shuntaro Ono

Nº 39.900-66 — Buiati & Carvalho Ltda.

Nº 37.081-66 — Torrefação e Moagem de Café Taguatinga

Nº 10.604-67 — Braz Pinheiro de Lacerda

Nº 5.153-67 — Síntese Arte e Decorações Ltda.

Nº 43.902-66 — Roselita Soares Leite

Nº 8.067-67 — Vivaldo de Oliveira Chaves

Nº 12.687-67 — Iraci Arego da Silveira

Nº 1.749-67 — V. J. de Oliveira

Nº 13.314-67 — J. Gomes

Nº 11.214-67 — Raimundo Ferreira Lima

Nº 52.767-66 — Pedro Mateoz Dias

Nº 25.995-66 — Terezinha Assis de Barros

Nº 198-67 — Sebastião Paulo da Silva

Nº 9.461-67 — Rafael Alves Custódio

Nº 29.936-66 — Pedro Valadares

Nº 1.402-67 — Vassilios e Panagiotis Ltda.

Promova ante o pagamento do débito inscrito em Dívida Ativa. A S.I.A. para cancelar a inscrição.

Nº 23.169-67 — Contabrás — Construtora e Transportadora Brasília Ind. e Com. S.A.

A S.I.A. para cancelar a inscrição, anotando o parcelamento concedido.

Alteração de características:

Nº 30.284-67 — Deusdedith Lopes de Almeida

Nº 21.822-67 — José Garcias de Oliveira

Nº 30.999-67 — T. Mori

Nº 22.123-67 — Renato Ferreira de Góis

Nº 29.624-67 — Bolzani & Cia. Ltda.

Nº 29.534-67 — Comercial Planalto de Artefatos de Borracha Ltda.

Compareça ao Serviço de Cadastro — DRM para averbar o certificado de inscrição.

Autorização para máquina registradora:

Nº 44.420-66 — Oliveira Novais & Cia. Ltda.

Nº 12.140-67 — João Batista de Oliveira Filho

Nº 24.979-67 — Empresa Cinematográfica Paulo Sá Pinto Ltda.

Nº 24.573-67 — F. Dorrio Perez

Nº 25.896-67 — Z. Mayeda & Filhos Ltda.

Nº 24.286-67 — Dias, Noleto & Cia. Ltda.

Nº 24.040-67 — Pedro Lettieri

Nº 26.177-67 — Paulo Mascarenhas Borges

Nº 27.915-67 — Salvatore Nista

Nº 27.446-67 — Ivo José da Silva

Nº 31.242-67 — Humberto Fortes

Defiro: Expeça-se a autorização requerida.

Diversos:

Nº 30.162-67 — Fernando Costa

Assunto: Renovação de inscrição

Despacho: Defiro. Preencha novos formulários de inscrição:

Nº 29.378-67 — Konstantinos Ploumis Konstantinides

Assunto: Inscrição em barraco de madeira.

Despacho: Aguarde-se decreto regulamentando a matéria, nos têrmos da decisão do Sr. Diretor do Departamento da Receita.

Nº 30.790-67 — Irmãos Kay Ltda. (Belo Horizonte)

Assunto: Esclarecimento referente ao Edital de Intimação nº 4-67, do Serviço de Instrução e Lançamento — Divisão de Renda Mercantil PDF.

Informação: Trata-se de intimação à firma Irmãos Kay Ltda., estabelecida em Brasília — São firmas distintas atuando em locais diferentes e com atividades também desassemelhadas. Publique-se e arquive-se.

Nº 22.155-66 — Michel Dellis & Cia Ltda.

Assunto: Suspensão de Baixa.

Despacho: Indefiro o pedido e mantenho a baixa. A firma já deixou de funcionar conforme SFR-DFI.

Nº 28.667-67 — Yara Borja Rodrigues da Silva

Assunto: Alteração de endereço e atividade paralisada.

Despacho: Anotado o nôvo endereço. Compareça ao Serviço de Cadastro ... DRM para averbar o certificado. A requerente deverá apresentar, nos prazos da Lei guias negativas enquanto estiver com a atividade comercial paralisada.

RELAÇÃO Nº 022-67

Requer informação sôbre firma:

Nº 32.638-67 — Almir Rantos Reis - A requerente deverá se dirigir a Junta Comercial do D.F. para obter a informação solicitada. Publique-se e arquive-se.

Baixa de Firma:

Nº 30.494-66 — David de Almeida Lopes — Indefiro, à falta de documentação fiscal nos têrmos propostos pela Divisão de Fiscalização. Publique-se.

Auto de Infração:

Nº 20.934-64 — Ayrton Moreira de Souza — Correção da Portaria de Notificação nº 104-67, publicado no *Diário Oficial* de 17-7-67 à página 7621, Seção I, parte I. Onde se lê: «importando a multa e o impôsto no débito total de NCr$ 183,68 (cento e oitenta e três cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) leia-se: «importando o impôsto e a multa no débito total de NCr$.. 163,68 (cento e sessenta e três cruzeiros novos e sessenta e oito centavos). A Divisão de Arrecadação para a inscrição em Dívida Ativa. Publique-se.

Desarbitramento (Solicita)

Nº 6.517-67 — Olinda Costa Fiuza — Deferido e anotado, compareça ao Serviço de Cadastro para atualizar o endereço. Publique-se.

Pedido de parcelamento (requer):

Nº 12.976-67 — Rivaldo Diniz Goes — Indeferido pelo Sr. Diretor do Departamento da Receita. Débito a ser recolhido dentro de 30 dias, quando será inscrito em Dívida Ativa. Publique-se.

Consulta sôbre impôsto (faz)

Nº 23.264-67 — Granja Tapajós Ltda — O crédito do ICM constante das Notas Fiscais das mercadorias entradas pode ser integralmente aproveitado na forma da lei. Publique-se. As Divisões de Fiscalização e de Arrecadação para conhecer.

Nº 22.732-67 — Ernesto de Araujo Góis — As isenções, reduções de impôsto e outros favores, fiscais em vigor são os previstos nos Decretos «N» número 588, de 6 de março de 1967, números 625 e 626, de 5 de julho de 1967. Publique-se. As Divisões de Fiscalização e de Arrecadação para conhecer.

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Seleção e Treinamento

CONCURSO PÚBLICO (C.P.-7) PARA MÉDICO LEGISTA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 15-67

De ordem do Sr. Prefeito do Distrito Federal, faço público que, a partir do dia 16 de outubro ate 9 de novembro de 1967, estarão abertas no 2º andar do Edifício-Sede da Prefeitura Setor das Autarquias Sul, Bloco "N", no horário de 13 às 17 horas, inscrições para o Concurso Público (C.P.-7), destinado à seleção de candidatos ao cargo de Médico Legista do Quadro Permanente da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, nível 21-A.

1. *Da inscrição*

I — Poderão inscrever-se para o concurso, brasileiros natos ou naturalizados do sexo masculino, idade mínima de 18 anos completos à data do encerramento das inscrições e máxima de 45 anos.

Não estarão sujeitos ao limite da idade máxima, os funcionários públicos, que o comprovarem com declaração do Chefe imediato.

No ato da inscrição deverá o candidato satisfazer às exigências:

1ª) Apresentar:

a) prova de identidade;

b) título de eleitor ou documento equivalente;

c) prova de estar em dia com o Serviço Militar (Certificado de Reservista, Alistamento, Isenção ou documento equivalente);

d) atestado de boa conduta, assinado por duas pessoas idôneas, com firma reconhecida.

Para o funcionário público exigir-se-á, uma declaração, fornecida pelo Diretor do Órgão a que serve, sôbre o conceito do candidato.

e) habilitação profissional para o cargo de Médico Legista, constituída por um dos seguintes documentos;

Diploma ou fotocópia autenticada do diploma de Médico, expedido por Faculdade de Medicina, devidamente registrado ou Carteira do Conselho Regional de Medicina da região onde fôr inscrito e comprovante de estar em dia com a anuidade respectiva.

Obs.: Não serão aceitos cartões de protocolo.

2ª) Juntar:

a) 2 (dois) retratos 3 x 4 recentes e iguais tirados de frente, sem chapéu, trazendo no verso o nome do candidato;

b) relação dos títulos pertecentes ao candidato.

II — No ato da inscrição será fornecido ao candidato um cartão de identificação cuja apresentação será imprescindível para sua entrada no recinto das provas.

A inscrição poderá ser feita também por via postal, nas seguintes condições:

a) sòmente para candidatos residentes fora do Distrito Federal;

b) serão aceitas as inscrições que chegarem dentro do prazo estabelecido pelo Edital, (de 16 de outubro a 9 de novembro de 1967);

c) ao invés de apresentarem os documentos e provas de capacidade exigidos, deverão enumerá-los e remeter a relação junto ao pedido de inscrição;

d) êsses candidatos deverão se apresentar no Serviço de Seleção do CEST, um dia antes da prova, no horário de 12 às 18 horas, para fazerem a juntada dos documentos relacionados.

2. *Das tarefas típicas*

I — Comparecer ao Instituto Médico-Legal obedecendo à escala de plantões e ao expediente no horário determinado para exame, discussão e assinatura dos Laudos;

II — Não se retirar do plantão antes da chegada do seu substituto;

III — Realizar as perícias requisitadas pelas autoridades policiais, judiciárias, pelo Órgão do Ministério Público, pelas autoridades administrativas ou militares na Capital da República, ou fora dela, quando designados pelo Diretor do Instituto Médico-Legal;

IV — Colher e enviar aos Laboratórios de Toxicologia e Anatomia Patológica, material para exames que julgue necessários, preenchendo as requisições com os dados necessários;

V — Observar os prazos para elaboração e entrega dos Laudos Periciais;

VI — Comparecer às reuniões de caráter administrativo ou científico, quando realizadas pela Diretoria do Instituto Médico-Legal;

VII — Realizar trabalhos de pesquisa científica relacionados com a Medicina-Legal, quando para isso não haja nenhum impedimento de ordem legal ou ética;

VIII — Observar rigorosamente os princípios de ética pericial, fazendo-os, outrossim, serem cumpridos pelos seus auxiliares;

IX — Desempenhar no âmbito da respectiva especialidade as tarefas cometidas pela ciência médica àquela especialidade;

X — Determinar, quando de plantão, na ausência do Diretor ou de quem as vezes fizer, as providências urgentes que se tornem necessárias para andamento do serviço no Instituto Médico-Legal.

3. *Das provas*

As provas serão:

I — Provas de Seleção (eliminatórias)

a) Medicina Legal e Noções de Direito (escrita);

b) Prova Prática de Serviço.

Estas provas valerão de 0 (zero) a 100 (cem) pontos cada uma, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

II — Prova de Classificação

a) Prova de Títulos

Os candidatos aprovados nas provas de seleção (eliminatórias) deverão comparecer ao pôsto de inscrição para entrega dos Títulos constantes da relação entregue no ato da inscrição, os quais serão julgados na Prova de Títulos.

Poderão ser apresentados — Diploma e Certificados devidamente registrados pelo órgão competente. Trabalhos publicados, declaração de exercício de cargos ou funções, de exercício de magistério superior, aprovação em concursos públicos ou outros, devendo os mesmos trazerem firma reconhecida e serem autenticados no caso de fotocópias.

III — Os candidatos aprovados nas provas de seleção serão submetidos à prova Psicotécnica que constará de:

a) Teste Vocacional;

b) Entrevista.

A nota final do candidato será a média ponderada, considerados os seguintes pesos:

Prova de Medicina Legal e Noções de Direito	pêso 4
Prova Prática de Serviço	pêso 5
Prova de Títulos	pêso 1

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e forem julgados aptos pela Prova Psicotécnica.

No caso de empate na classificação final o desempate será feito pela melhor nota obtida nas provas: Prática de Serviço, de Medicina Legal e Noções de Direito e na Prova de Títulos, sucessivamente.

4. *Disposições gerais*

I — Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer das disciplinas.

II — Todos os avisos referentes às provas serão divulgados pela imprensa falada e escrita.

III — A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato, e o compromisso tácito de acatar as condições do Concurso Público tais como aqui se acham estabelecidas.

IV — Não haverá inscrição condicional — Os programas das disciplinas serão fornecidos no ato da inscrição.

V — A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, não se obriga a fornecer habitação.

VI — As admissões serão feitas rigorosamente por ordem de classificação e mediante a apresentação de documentos exigidos pela Divisão de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inclusive, um atestado de Bons Antecedentes fornecido pelo Instituto Nacional de Identificação do Departamento de Polícia Federal, ou repartição equivalente, no caso do candidato não residir no Distrito Federal.

VII — As Bancas Examinadoras serão constituídas por ato do Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

VIII — A chamada para a realização de qualquer das provas, não significa necessàriamente que o candidato haja sido habilitado na prova anteriomente efetuada.

IX — As provas serão identificadas pùblicamente, em seguida os candidatos delas terão vista, podendo dentro de 48 (quarenta e oito) horas, pedir revisão à Banca Examinadora, através do Centro de Seleção e Treinamento.

X — O concurso terá validade de 2 (dois) anos a partir da data da homologação.

XI — A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, reserva-se o direito de sòmente admitir os candidatos habilitados, na época que considerar oportuna, em face das necessidades do serviço.

XII — Os casos omissos neste Edital serão resolvidos por ato do Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

Brasília, 29 de setembro de 1967. — *João Flávio Pedrosa*, Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

PROGRAMA PARA O CONCURSO PÚBLICO (C.P.-7) DO EDITAL Nº 15/67 PARA MÉDICO LEGISTA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Prefeitura do Distrito Federal

PONTOS PARA PROVA DE MEDICINA LEGAL E NOÇÕES DE DIREITO

Cada ponto:

1ª Parte — Medicina Legal { a, b, c

2ª Parte — Noções de Direito

(D. Civil, Penal, Proc. Penal e Administração) { a, b, c

Ponto 1:

1ª Parte:

a) Perícia Médica — Conceito da Perícia. Objeto da Perícia. Credibilidade da Perícia;

b) Lesões produzidas por instrumentos perfurantes e perfuro-cortantes. Orientação Pericial;

c) Tanatologia — Morte Súbita. Morte Agônica. Sobrevivência.

2ª Parte:

a) Das Pessoas Naturais;

b) Crimes contra os costumes;

c) Crimes de Ação Penal pública e privada. Inquérito policial mediante queixa, representação e portaria.

Ponto 2:

1ª Parte:

a) Perícia Medica — Peritos. Intervenção dos Peritos;

b) Lesões produzidas por projéteis de armas de fogo. Orientação Pericial;

c) Tanatologia — Cronologia de morte.

2ª Parte:

a) Do Pátrio-Poder;

b) Crimes contra o respeito aos mortos;

c) Do exame de corpo de delito e da perícia em geral.

Ponto 3:

1ª Parte:

a) Documentos Médico-Legais — Conceitos de Atestado, Relatório, Laudo, Auto e Protocolo;

b) Homicídio — Conceito. Legislação. Questões médico-legais em matéria de homicídio;

c) Sexologia — Casamento: impedimentos matrimoniais, anulação e desquite.

2ª Parte:

a) Tutela e curatela;

b) Crimes contra a família;

c) Crimes de Ação Penal pública e privada. Inquérito Policial mediante queixa, representação e portaria.

Ponto 4:

1ª Parte:

a) Lesões Corporais leves, graves e gravíssimas. Orientação Pericial.

b) Sexologia — Abortamento criminoso. Infanticídio;

c) Tanatologia — Generalidades. Diagnóstico diferencial de lesões produzidas em vida e depois da morte.

2ª Parte:

a) Legalidade e contrôle da legalidade do ato administrativo: vícios, nulidade e revogação;

b) Crimes contra a pessoa;

c) Do exame de corpo de delito e da perícia em geral.

Ponto 5

1ª Parte:

a) Identidade — Conceito de Identidade. Objeto e divisão da identificação médico-legal física (espécie animal, raça, sexo, biotipo, idade, estatura, malformações, cicatrizes e tatuagens, sinais profissionais, sinais individuais);

b) Energias de Ordem Físico-Química — Estudo das asfixias em geral — enforcamento, estrangulamento e esganadura. Orientação pericial em cada caso;

c) Sexologia — Sedução. Estupro. Orientação pericial.

2ª Parte:

a) Dissolução da sociedade conjugal;

b) Crimes contra a Saúde Pública;

c) Depoimento infantil, de velhos, de psicopatas, de surdo-mudos, e de pessoas que não falam a nossa língua.

Ponto 6

1ª Parte:

a) Identificação judiciária — Fotografia. Antropometria. Processo de Bertillon. Datiloscopia. Impressões palmares e plantares. Poroscopia;

b) Energias de Ordem Físico-Química — Asfixias em geral. Sufocação. Soterramento. Afogamento. Gases irrespiráveis e ambiente confinado. Orientação Pericial em cada caso;

c) Sexologia — Gravidez sob o ponto de vista médico-legal. Parto e puerpério.

2ª Parte:

a) O desquite e seus efeitos;
b) Crimes contra os costumes;
c) Do exame de corpo de delito e da perícia em geral.

Ponto 7

1ª Parte:

a) Traumatologia — Legislação. A traumatologia sob o ponto de vista médico-legal;

b) Energias de Ordem Física — Temperatura. Lesões produzidas por frio, calor, temperaturas oscilantes. Orientação Pericial;

c) Tanatologia — Cronologia da morte.

2ª Parte:

a) Legalidade e contrôle da legalidade do ato administrativo: via judisdicional e via administrativa. Recurso;

b) Crimes contra a pessoa. Tentativa;

c) Dissolução da sociedade conjugal.

Ponto 8

1ª Parte:

a) Lesões Corporais — Doutrina. Legislação;

b) Energias de Ordem Física — Pressão atmosférica (aumento e diminuição) Eletricidade natural e industrial. Radioatividade.

c) Sexologia — Delitos de contágio. Perversões sexuais.

2ª Parte:

a) Tutela Curatela.
b) Crimes contra a pessoa,
c) Dos crimes de ação privada.

Ponto 9

1ª Parte:

a) Lesões produzidas por instrumentos contundentes. Orientação pericial;

b) Tanatologia — Generalidades. Diagnóstico da Realidade da Morte;

c) Suicídio — Conceito. Aspectos penais no suicídio. Etiopatogenia do suicídio. Perícia.

2ª Parte:

a) Casamento — Impedimentos. Casamento nulo e anulável;
b) Crimes contra os costumes;
c) Do Inquérito Policial.

Ponto 10

1ª Parte.

a) Lesões produzidas por instrumentos cortantes. Orientação Pericial;
b) Tanatologia — Generalidades. Cronologia da morte;
c) Sexologia — Sedução e estupro.

2ª Parte:

a) Anulação de casamento e desquite;
b) Crimes contra a família;
c) Do exame de corpo de delito e da perícia em geral.

Prática de serviço

A prova de Prática de Serviço consistirá na elaboração de um laudo médico-legal à vista de um dispositivo projetado no momento da prova, escolhido mediante sorteio entre os dispositivos da casuística médico-legal.

Brasília, 10 de outubro de 1967. — *João Flávio Pedrosa*, Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Comissão Permanente de Concorrências

TOMADA DE PREÇOS Nº 1-67

Edital: A disposição dos interessados na CC, no Edifício Seguradoras (IRB) — 17º andar — S.B.S.

Objeto: Fornecimento de equipamento rodoviário.

Data da realização: 16º (décimo-sexto) dia após esta publicação. Se fôr feriado no primeiro dia útil subseqüente.

Brasília, 9 de outubro de 1967. — Eng. *Mauro Rodrigues Alves*, Presidente da Comissão Permanente de Concorrências.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2-67

Edital: A disposição dos interessados na CC, no Edifício Seguradoras (IRB) — 17º andar — S.B.S.

Objeto: Fornecimento de veículos.

Data da realização: 16º (décimo-sexto) dia após esta publicação. Se fôr feriado no primeiro dia útil subseqüente.

Brasília, 9 de outubro de 1967. — Eng. *Mauro Rodrigues Alves*, Presidente da Comissão Permanente de Concorrências.

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

REGULAMENTO
DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
(com as alterações)

DIVULGAÇÃO Nº 1.002

Preço: NCr$ 0,65

À VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência k Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DÊSTE NÚMERO: NCr$ 0,18